AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 09/01/2025 Responsável

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES DATA 09/01/2025

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 008/2025 **DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis; e

Considerando que o Poder Executivo Municipal deliberou por meio Decreto nº 2.060 de 06/01/2025, decretando os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos; e

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos referentes ao ano de 2025, para cumprimento por esta Câmara Municipal:

- **03/03** (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- **04/03** (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- **05/03** (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo;
- **17/04** (quinta-feira) Quinta-feira Santa – Horário especial de funcionamento das 07h às 12h;
- **18/04** (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
- **21/04** (segunda-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- **28/04** (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora da Penha – Feriado Estadual;
- **01/05** (quinta-feira) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
- **02/05** (sexta-feira) Ponto Facultativo;
- **13/05** (terça-feira) Dia de Nossa Senhora de Fátima – Feriado Municipal;
- **19/06** (quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Nacional;
- **20/06** (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- **28/10** (terça-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- **20/11** (quinta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- **24/12** (quarta-feira) – Horário especial de funcionamento das 07h às 12h;
- **25/12** (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;
- **26/12** (sexta-feira) – Ponto Facultativo.
- **31/12** (quarta-feira) Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2° Nas datas em que haverá horário especial de funcionamento, considerando a necessidade de atendimento ao público, os servidores deverão adotar o horário indicado nesta Portaria.

§1° - Os servidores estarão dispensados do cumprimento da carga horária além do horário especial de funcionamento.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VILSON TEXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS